



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Nº 044/CP.SMS/2020

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público considerando o regime administrativo, entre o Município de Sumidouro e Sra. ELIANE SOARES DE SOUZA SILVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves n.º 39, Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito ELIÉSIO PERES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 07263927-1 IIFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.815.817-56, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMIDOURO**, inscrito no CNPJ/MF 13.828.365/0001-50, com sede na Rua 10 de Junho, nº. 80, Centro, Sumidouro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra **Analú Araújo Dias**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 020644232-9 DIC-RJ, e inscrita no CPF sob o nº 109.003.257-98, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e Sra. **ELIANE SOARES DE SOUZA SILVEIRA**, brasileira, portadora da carteira de identidade MG-11.542.432 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 085.845.947-79, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Cardoso, s/n – Centro - Sumidouro / RJ, doravante denominado CONTRATADO (A), celebram contrato de trabalho por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial Inciso I do art. 2º c/c § 2º do art. 5º da Lei 910/09; no art. 37, inciso IX da Constituição Federal/88 na forma do Processo Administrativo nº1109/2020, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira – O Contratado exercerá as funções de **Auxiliar de Enfermagem para enfrentamento do Covid-19**, atribuições encontram-se no anexo I e será considerado servidor temporário municipal.

Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro – Sumidouro/RJ – Telefax: (22) 2531-1128 R: 207
CEP: 28637-000 – e-mail: juridico@sumidouro.rj.gov.br

Eliane Soares de Souza Silveira



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Nº 044/CP.SMS/2020

Cláusula segunda – O presente contrato tem início em **02/06/2020** e término previsto para **31/08/2020**, prorrogável por escrito e por igual período nas hipóteses da lei nº 910/2009, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

Cláusula terceira – A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, incluído o repouso semanal remunerado, será de **R\$ 908,48 (novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos)**. Assegurado a adequação na remuneração ao salário mínimo nacional, em conformidade com a lei Municipal 1086/2014.

Parágrafo único – O servidor contratado pelo regime administrativo terá todos os direitos trabalhistas previstos no art. 4º da lei 910 de abril de 2009.

Cláusula quarta – A jornada de trabalho será de **40 (quarenta) horas semanais**, obrigando-se o CONTRATADO a exercer suas atividades em horário diurno ou a critério do CONTRATANTE, desde que seja avisado com um mínimo de 03 (três) dias de antecedência.

Cláusula quinta – O CONTRATADO sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

Cláusula sexta – O CONTRATADO responsabiliza-se pelas faltas e omissões cometidas no desempenho de suas atribuições, desonerando a municipalidade de qualquer responsabilidade ou prejuízo causado a terceiros ou a própria estrutura do Município de Sumidouro/RJ.

Calouza

Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro – Sumidouro/RJ – Telefax: (22) 2531-1128 R: 207
CEP: 28637-000 – e-mail: juridico@sumidouro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Nº 044/CP.SMS/2020

Cláusula sétima – O CONTRATANTE poderá descontar do salário do CONTRATADO o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

Cláusula oitava - O presente contrato não cria nem condiciona nenhum tipo ou forma de vínculo celetista ou estatutário entre as partes, podendo ser rescindido pelo poder Público contratante, a qualquer tempo e/ou quando da publicação da Portaria de Nomeação de novos servidores em Concurso Público, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, resolvendo por completo a presente relação.

Parágrafo único – O presente contrato somente será rescindido, por iniciativa da Contratada, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Não respeitado o presente prazo será descontado do Contratado, a título de multa, o valor correspondente aos dias de atraso na comunicação.

Cláusula nona - As despesas oriundas da presente contratação estão consignadas na seguinte dotação orçamentária: 1801.1012200322.064-3190.04.00-13

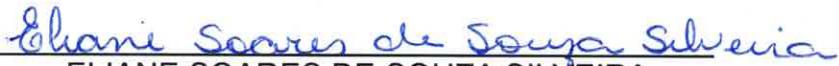
Cláusula décima – As partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, elegem o foro da comarca de Sumidouro/RJ, para dirimir quaisquer tipos de dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Instrumento de Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 04 (quatro) vias de igual teor.

Sumidouro, 26 de Maio de 2020



ANALÚ ARAUJO DIAS
CONTRATANTE



ELIANE SOARES DE SOUZA SILVEIRA
CONTRATADA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Nº 044/CP.SMS/2020

TESTEMUNHAS:

Opportunity 17.07.3876

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Geliane Carreiro

Assessor Depto de Recursos Humanos
Mat 18 05 4076 - CPF: 116 326.807-00

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DE CARGO:

Auxiliar de enfermagem

Descrição sintética: executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes.

3. Atribuições típicas:

- * fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;
- * aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;
 - * aplicar vacinas, segundo orientação superior;
- * zelar pelas condições adequadas de armazenamento do estoque de vacinas, verificando e registrando diariamente a temperatura do refrigerador, bem como limpando-o periodicamente;
- * ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável;
 - * verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
 - * orientar pacientes em assuntos de sua competência;
 - * preparar pacientes para consultas e exames;
- * lavar e esterilizar instrumentos médicos e cirúrgicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados;
- * auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;
 - * auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;
- * fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;
 - * participar de campanhas de educação e saúde;
- * auxiliar no atendimento da população em programas de emergência;
 - * manter o local de trabalho limpo e arrumado;
 - * executar outras atribuições afins.

Edouza
Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro – Sumidouro/RJ – Telefax: (22) 2531-1128 R: 207
CEP: 28637-000 – e-mail: juridico@sumidouro.rj.gov.br